

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PARECER nº**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 380, de 12 de dezembro de 2023, que:

Dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, revoga as Leis nºs 5.712 e todas suas alterações posteriores.

AUTOR: MESA DIRETORA DA ALEPI
RELATOR: DEP.

I – RELATÓRIO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária nº380/2023, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, revogando as Leis nºs 5.712, de 7 de dezembro de 2007; 5.805, de 6 de novembro de 2008; 5.842, de 14 de abril de 2009; 6.064, de 29 de março de 2011; 6.304, de 10 de janeiro de 2013; 6.380, de 11 de julho de 2013 e 6.659, de 25 de maio de 2015; 7.228, de 27 de junho de 2019.

Esta proposição está em consonância com o art. 17, XII do Regimento Interno da ALEPI, onde define que é de competência privativa da Mesa Diretora, propor projetos de lei dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico de pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos, funções e fixação da respectiva remuneração.

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

Examinando a questão passo a opinar o presente projeto, propondo o acatamento da emenda modificativa abaixo:

II – VOTO DO RELATOR

Apresento, conforme previsão dos arts. 140, 141 e 150 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, parecer apreciador da matéria, notadamente no que tange às exigências intrínsecas são indispensáveis à edição da norma, dentre as quais a verificação da constitucionalidade, bem como eventual presença de vício de iniciativa, competência, dentre outros.

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Assim, cumprindo todas as formalidades regimentais, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao objeto deste Projeto de Lei de nº 380/2023.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de dezembro de 2023.

DEP. HÉLIO SAIAS
DEP.
RELATOR

